

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

e-mail – prefsal@zaz.com.br

= LEI NÚMERO 788, DE 05 DE MAIO DE 2.003 =

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de subvenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salmourão.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado repassar, no exercício de 2003, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salmourão, subvenção no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da autorização constante do artigo 1º correrão por conta de Crédito Especial que será aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Salmourão, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 02 –EXECUTIVO
- 02.02 -DEPARTAMENTO SOCIAL
- 02.02.08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.02.08.243 –ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 02.02.08.243.00032 –AÇÃO SOCIAL
- 02.02.08.243.00032 .32–SUBVENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NATUREZA DA DESPESA

- 3 –DESPESAS CORRENTES
- 3.3 –OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90 –APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.43 –SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial autorizado terão como recurso a anulação parcial do orçamento vigente, na rubrica RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 05 de Maio de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo o n.º 11/2.003, de 30 de abril de 2.003, de autoria da Câmara Municipal de Salmourão.